



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 028/93

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional
NO DIA: 27 / 11 / 93
NA EDIÇÃO Nº: 808
FLS. Nº: _____
PG. Nº: 02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar por Decreto, as Tabelas constantes da Lei Municipal nº 023/93 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L e i:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a reajustar por Decreto, as Tabelas de Valores constantes dos Anexos II e IV, da Lei Municipal nº 023/93, de 03 de novembro de 1993, em até 100% (cem por cento) do índice inflacionário mensal até o dia 29 de fevereiro de 1994, usando para cálculo a variação da UFIR ou por outro indexador que vier a substituir.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mes de novembro de mil, novecentos e noventa e três.


ANTONIO FREGULIA

Prefeito Municipal